



10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.



11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Horizonte-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HORIZONTE/CE, ____ de _____ de 2025.

| | | |
|--|---|-------------|
| Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos Órgão Gerenciador | Ricardo Dantas Sampaio Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos. | Assinatura: |
| [RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] Detentor | [NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP. LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL] | Assinatura: |



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE** e a **DENTENTORA** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CPF:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD. | CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | |
|--|---|-------|-----------|------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------|
| | | | | | | R\$ _____ | R\$ _____ |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TRANSPORTE DE MATERIAL | | | | | | | |
| 1.1 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M² | 24,00 | | | | |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M | MÊS | 12,00 | | | | |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE CONTÉINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M | MÊS | 12,00 | | | | |
| 1.4 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | | | | |
| 1.5 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO | UN | 1,00 | | | | |
| 1.6 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE | KM | 6.486,49 | | | | |
| 1.7 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 9.600,00 | | | | |
| 2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | | |
| 2.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | % | 100,00 | | | | |
| 3.0 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS | | | | | | | |
| 3.1 | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9 | UN | 1.770,00 | | | | |
| 3.2 | INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 05/8" x 2,40m COM CONECTOR | UN | 330,00 | | | | |
| 3.3 | INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA | M | 2.475,00 | | | | |
| 3.4 | INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIDAÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS | UN | 172,00 | | | | |
| 3.5 | INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1x25+1x25 MM² | M | 60.180,00 | | | | |
| 3.6 | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T | UN | 1.900,00 | | | | |
| 3.7 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM² | UN | 3.670,00 | | | | |
| 3.8 | INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1x25+1x25 MM² | UN | 1.835,00 | | | | |
| 3.9 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO | UN | 4.415,00 | | | | |



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | TOTAL GERAL SEM BDI | TOTAL GERAL COM BDI |
|-----------------------|--|----|----------|--|--------------------------------|--------------------------------|
| | | | | | R\$ _____ | R\$ _____ |
| | 1.500 MM; DIÂMETRO 32 MM) | | | | | |
| 3.10 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM A 3.000 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 965,00 | | | |
| 3.11 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES | UN | 4.415,00 | | | |
| 3.12 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES | UN | 840,00 | | | |
| 3.13 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES | UN | 125,00 | | | |
| 3.14 | ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO (CMVP) | UT | 2.360,00 | | | |
| 3.15 | ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO | UT | 2.360,00 | | | |
| 3.16 | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200/10 | UN | 65,00 | | | |
| 3.17 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 500 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 65,00 | | | |
| 3.18 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 65,00 | | | |
| 3.19 | INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, COM TECNOLOGIA LED SOLAR FOTOVOLTAICA, EM BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO, DUPLO, COM ANGULAÇÃO AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 1,0m, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PARA CADA LUMINÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 90W E 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 175 lm/W, TCC 5.000K A 6.500K, BATERIA DE LÍTIO LiFePO4 COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 CICLOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30Ah, GRAU DE PROTEÇÃO INTEGRAL MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, GRAU DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LENTE CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08 E PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO DE ALTA EFICIÊNCIA. O CONJUNTO DEVE POSSUIR RELE FOTOELÉTRICO E POSSIBILITAR AJUSTES DAS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO. TAMBÉM DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÕES DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (RoHS) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA | UN | 72,00 | | | |



PREFEITURA DE
HORizonte
O TRABALHO CONTINUA



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | TOTAL GERAL SEM BDI | TOTAL GERAL COM BDI |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| | R\$ _____ | R\$ _____ |
| (CE-EMC) | | |
| TOTAL GERAL: | R\$ _____ | R\$ _____ |





PREFEITURA DE
HORIZONTE
 O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD. | CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL GERAL | |
|------------|--|-------|-----------|------------------------------|------------------------------|-------------|-----------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TRANSPORTE DE MATERIAL | | | | | R\$ _____ | R\$ _____ |
| 1.1 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M² | 24,00 | | | | |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M | MÊS | 12,00 | | | | |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M | MÊS | 12,00 | | | | |
| 1.4 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | | | | |
| 1.5 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO | UN | 1,00 | | | | |
| 1.6 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE | KM | 6.486,49 | | | | |
| 1.7 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 9.600,00 | | | | |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | |
| 2.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | % | 100,00 | | | | |
| 3.0 | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS | | | | | | |
| 3.1 | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9 | UN | 1.770,00 | | | | |
| 3.2 | INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 05/8" x 2,40m COM CONECTOR | UN | 330,00 | | | | |
| 3.3 | INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM ² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA | M | 2.475,00 | | | | |
| 3.4 | INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDAÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS | UN | 172,00 | | | | |
| 3.5 | INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV - SEÇÃO NOMINAL 1x25+1x25 MM ² | M | 60.180,00 | | | | |
| 3.6 | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T | UN | 1.900,00 | | | | |
| 3.7 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM ² | UN | 3.670,00 | | | | |
| 3.8 | INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1x25+1x25 MM ² | UN | 1.835,00 | | | | |
| 3.9 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.500 MM; DIÂMETRO 32 MM) | UN | 4.415,00 | | | | |
| 3.10 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM A 3.000 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 965,00 | | | | |
| 3.11 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, ILC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO | UN | 4.415,00 | | | | |



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



| IES | ITEM | UN | VALOR | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | TOTAL GERAL SEM BDI | TOTAL GERAL COM BDI |
|--------------|---|----|----------|-----------------------|-----|---------------------|---------------------|
| | | | | R\$ | R\$ | | |
| 3.12 | IES | UN | 840,00 | | | | |
| 3.13 | IES | UN | 125,00 | | | | |
| 3.14 | ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO (CMVP) | UT | 2.360,00 | | | | |
| 3.15 | ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO | UT | 2.360,00 | | | | |
| 3.16 | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200/10 | UN | 65,00 | | | | |
| 3.17 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 500 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 65,00 | | | | |
| 3.18 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 65,00 | | | | |
| 3.19 | INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, COM TECNOLOGIA LED SOLAR FOTOVOLTAICA, EM BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO, DUPLO, COM ANGULAÇÃO AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 1,0m, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PARA CADA LUMINÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 90W E 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 175 lm/W, TCC 5.000K A 6.500K, BATERIA DE LÍTIO LiFePO4 COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 CICLOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30Ah, GRAU DE PROTEÇÃO INTEGRAL MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, GRAU DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LENTE CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08 E PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO DE ALTA EFICIÊNCIA. O CONJUNTO DEVE POSSUIR RELÉ FOTOELÉTRICO E POSSIBILITAR AJUSTES DAS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO. TAMBÉM DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÕES DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (RoHS) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE-EMC) | UN | 72,00 | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | R\$ | | R\$ | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD. | CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL GERAL | |
|------------------------------|--|----------------|-----------|------------------------------------|------------------------------------|-------------|---------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI |
| | | | | R\$ | R\$ | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TRANSPORTE DE MATERIAL | | | | | | |
| 1.1 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M ² | 24,00 | | | | |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE CONTEAINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M | MÊS | 12,00 | | | | |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M | MÊS | 12,00 | | | | |
| 1.4 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | | | | |
| 1.5 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO | UN | 1,00 | | | | |
| 1.6 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE | KM | 6.486,49 | | | | |
| 1.7 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 9.600,00 | | | | |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | |
| 2.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | % | 100,00 | | | | |
| 3.0 | REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS | | | | | | |
| 3.1 | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9 | UN | 1.770,00 | | | | |
| 3.2 | INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø5/8" x 2,40m COM CONECTOR | UN | 330,00 | | | | |
| 3.3 | INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM ² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA | M | 2.475,00 | | | | |
| 3.4 | INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIDAÇAO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS | UN | 172,00 | | | | |
| 3.5 | INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1x25+1x25 MM ² | M | 60.180,00 | | | | |
| 3.6 | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T | UN | 1.900,00 | | | | |
| 3.7 | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM ² | UN | 3.670,00 | | | | |
| 3.8 | INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1x25+1x25 MM ² | UN | 1.835,00 | | | | |
| 3.9 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.500 MM; DIÂMETRO 32 MM) | UN | 4.415,00 | | | | |
| 3.10 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM A 3.000 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 965,00 | | | | |
| 3.11 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES | UN | 4.415,00 | | | | |
| 3.12 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES | UN | 840,00 | | | | |



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | TOTAL GERAL SEM BDI | TOTAL GERAL COM BDI |
|-----------------------|--|----|----------|--|--------------------------------|--------------------------------|
| | | | | | R\$ _____ | R\$ _____ |
| 3.13 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IEC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES | UN | 125,00 | | | |
| 3.14 | ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO (CMVP) | UT | 2.360,00 | | | |
| 3.15 | ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO | UT | 2.360,00 | | | |
| 3.16 | INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200/10 | UN | 65,00 | | | |
| 3.17 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 500 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 65,00 | | | |
| 3.18 | INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM; DIÂMETRO 48 MM) | UN | 65,00 | | | |
| 3.19 | INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, COM TECNOLOGIA LED SOLAR FOTOVOLTAICA, EM BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO, DUPLO, COM ANGULAÇÃO AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 1,0m, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PARA CADA LUMINÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 90W E 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 175 lm/W, TCC 5.000K A 6.500K, BATERIA DE LÍTIO LiFePO4 COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 CICLOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30Ah, GRAU DE PROTEÇÃO INTEGRAL MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, GRAU DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LENTE CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08 E PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO DE ALTA EFICIÊNCIA. O CONJUNTO DEVE POSSUIR RELEÓ FOTOELÉTRICO E POSSIBILITAR AJUSTES DAS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO. TAMBÉM DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÕES DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (RoHS) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE-EMC) | UN | 72,00 | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | R\$ _____ | R\$ _____ |



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
HORIZONTE, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo Sr. _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o N° 2025.12.03.1 em conformidade e com fundamento na Lei Federal N° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente à <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme proposta final do contratado.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

4.3. A fatura relativa aos serviços executados cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SEINFRA 28,0 – SINAPI (SET/2025); ORSE (SET/2025) TODAS SEM DESONERAÇÃO, DATA BASE SETEMBRO/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até _____ de _____ de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.